



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

180191

Projeto de Lei Nº 053/2018

De 19 de novembro de 2018.

“Dá nova redação ao caput do Art. 20; inclui a carga horária na tabela e altera a denominação dos cargos em comissão existentes do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 20; altera o padrão dos cargos de Diretores do Departamento de Administração Geral, do Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, e do Diretor Superintendente de Planejamento e Projetos Públicos do Art. 20; e altera a denominação e o padrão dos cargos no Anexo II, da Lei nº 1822 de 14/01/2014.”

Art. 1º Dá-se nova redação ao caput do art. 20 da Lei nº 1822.

Art. 20 É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º Inclui-se a Carga Horária na Tabela e altera-se a Denominação dos Cargos Existentes do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas previstos no Art. 20 da Lei nº 1822.

Denominação	Carga Horária
Advogado Municipal	33 h
Assessor Especial - Motorista do Gabinete do Prefeito	40 h
Chefe da Seção da Casa de Cultura	40 h

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: contato@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Chefe da Seção da Defesa Civil	33 h
Chefe da Seção de Recursos Humanos	33 h
Chefe da Sub-Prefeitura – Distrital Boca da Picada	40 h
Chefe da Sub-Prefeitura – Distrital Boqueirão	40 h
Chefe da Sub-Prefeitura – Distrital Santo Amaro	40 h
Chefe da Sub-Prefeitura – Distrital Sede do Município	40 h
Chefe da Unidade de Controle Interno	33 h
Chefe de Gabinete	33 h
Chefe do Setor Administrativo da Codesa	40 h
Chefe do Setor de Abastecimento e Tratamento de Água da Codesa	40 h
Chefe do Setor de Alimentação Escolar	33 h
Chefe do Setor de Apoio a Junta Militar	33 h
Chefe do Setor de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário	33 h
Chefe do Setor de Apoio Orçamentário	33 h
Chefe do Setor de Arrecadação Rural	33 h
Chefe do Setor de Assistência à Criança e ao Adolescente	33 h
Chefe do Setor de Assistência à Mulher	33 h
Chefe do Setor de Assistência ao Idoso	33 h
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	33 h
Chefe do Setor de Captação de Recursos	33 h
Chefe do Setor de Compras e Licitações	33 h
Chefe do Setor de Controle de Materiais, Garagem e Oficina	40 h
Chefe do Setor de Equipe da Casa Lar I	40 h
Chefe do Setor de Equipe da Casa Lar II	40 h
Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde I	40 h
Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde II	40 h
Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde III	40 h
Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde IV	40 h
Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde V	40 h
Chefe do Setor de Equipe da Unidade Básica de Saúde VI	40 h
Chefe do Setor de Equipe de Dispensação de Medicamentos I	40 h
Chefe do Setor de Equipe de Dispensação de Medicamentos II	40 h
Chefe do Setor de Esporte Recreativo	33 h
Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental	33 h
Chefe do Setor de Fiscalização Sanitária	33 h

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: contato@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Chefe do Setor de Fiscalização Tributária	33 h
Chefe do Setor de Imprensa, Protocolo e Cerimonial	33 h
Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	33 h
Chefe do Setor de Manutenção Escolar – Distrital Boca da Picada	40 h
Chefe do Setor de Manutenção Escolar – Distrital Boqueirão	40 h
Chefe do Setor de Manutenção Escolar – Distrital Sede	40 h
Chefe do Setor de Obras e Serviços Rurais – Distrital Boca da Picada	40 h
Chefe do Setor de Obras e Serviços Rurais – Distrital Boqueirão	40 h
Chefe do Setor de Obras e Serviços Rurais – Distrital Sede	40 h
Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos – Distrital Boca da Picada	40 h
Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos – Distrital Boqueirão	40 h
Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos – Distrital Sede	40 h
Chefe do Setor de Patrimônio Histórico	33 h
Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário	33 h
Chefe do Setor de Patrulha Agrícola – Distrital Boca da Picada	40 h
Chefe do Setor de Patrulha Agrícola – Distrital Boqueirão	40 h
Chefe do Setor de Patrulha Agrícola – Distrital Santo Amaro do Sul	40 h
Chefe do Setor de Programas de Apoio ao Produtor Rural – Distrital Boca da Picada	40 h
Chefe do Setor de Programas de Apoio ao Produtor Rural – Distrital Boqueirão	40 h
Chefe do Setor de Qualificação da Produção Rural	40 h
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	33 h
Chefe do Setor de Transporte de Pacientes	33 h
Chefe do Setor de Transporte Escolar	33 h
Chefe do Setor de Topografia	33 h
Diretor da Divisão Contábil e Financeiro	33 h
Diretor da Divisão da Casa Lar	40 h
Diretor da Divisão de Ações em Saúde Pública	33 h
Diretor da Divisão de Administração Social	33 h
Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Agricultura	33 h
Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação	33 h
Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Obras – Distrital Interior	40 h
Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Obras – Distrital Sede	40 h
Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Saúde	33 h
Diretor da Divisão de Arrecadação, Fiscalização e Tributação	33 h
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Econômico	33 h

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: contato@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento Rural	33 h
Diretor da Divisão de Educação Ambiental	33 h
Diretor da Divisão de Esporte e Lazer	33 h
Diretor da Divisão de Habitação	33 h
Diretor da Divisão de Inspeção Municipal	33 h
Diretor da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras	33 h
Diretor da Divisão de Obras, Serviços e Mobilidade – Distrital Boqueirão	40 h
Diretor da Divisão de Obras, Serviços e Mobilidade – Distrital Boca da Picada	40 h
Diretor da Divisão de Obras, Serviços e Mobilidade – Distrital Sede	40 h
Diretor da Divisão de Orientação Pedagógica	33 h
Diretor da Divisão de Programas Sociais	33 h
Diretor da Divisão de Trânsito	33 h
Diretor da Divisão de Turismo e Cultura	33 h
Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária	33 h
Diretor do Departamento de Administração Geral	33 h
Diretor do Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	33 h
Diretor Superintendente de Assuntos Institucionais	33 h
Diretor Superintendente de Planejamento e Projetos Públicos	33 h
Diretor Superintendente de Suprimentos	33 h
Diretor Geral da Codesa	40 h

Art. 3º Altera-se o Padrão dos seguintes Cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 20 da Lei nº 1822:

Denominação	Padrão (Atual)	Padrão (Proposto)
Diretor do Departamento de Administração Geral	01 – 04	01 – 05
Diretor do Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	01 – 04	01 – 05
Diretor Superintendente de Planejamento e Projetos Públicos	01 – 04	01 – 06

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: contato@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Art. 4º Altera-se a denominação e o padrão no Anexo II – dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei nº 1822, conforme disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 19 de Novembro de 2018.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



“Exposição de Motivos”

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre a nova definição da denominação dos cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, previstos no art. 20 da Lei nº 1822 de 14 de janeiro de 2014.

Primeiramente, porém, propõe-se a alteração da redação do caput do art. 20, de modo a torná-lo mais significativo, pois é precípuo expressar que os cargos em comissão são constitucionalmente de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Com relação a proposta de alteração das Denominações dos Cargos em Comissão Existentes, busca-se ampará-los a Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, mantida as isonomias pertinentes em conformidade com as suas atribuições.

Quanto as alterações dos Padrões de Vencimentos dos Cargos de Diretores do Departamento de Administração Geral e do Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de 04 para 05, e do Diretor Superintendente de Planejamento e Projetos Públicos de 04 para 06, entendemos que os respectivos cargos remontam sobremaneira responsabilidades superiores e diferenciadas, entre os demais cargos hierárquicos, bem como são considerados de extrema relevância por esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

administração, pelo papel que desempenham e complexidade de suas atividades.

Ainda, quanto a proposta de redimensionamento dos cargos para o padrão 05, vale observar que este Projeto de Lei, corrige a lacuna provocada intencionalmente pelas edições das Leis nº 2013/2017 e 2069/2017, que supriram até então os cargos existentes do referido padrão.

Por fim, se faz necessária a correção da nova denominação dos cargos e dos padrões alterados, no Anexo II – dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei nº 1822 de 14/01/2014.

São estas, Senhores Vereadores, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

General Câmara, 19 de novembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal